

## **TERMO DE ADESÃO - HOSPEDAGEM DE SITE**

CONTRATADA: NET LINK COMUNICAÇÕES LTDA., com sede, à Rua Joaquim Nabuco, 47, São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.213.003/0001-03.

CONTRATANTE: conforme dados fornecidos

Por este instrumento e na melhor forma de direito as partes acima qualificadas

### **CONSIDERANDO**

- Que a CONTRATADA é empresa que disponibiliza servidores na Internet para consulta de sites por terceiros, também conhecido como Provedor.
- Que o CONTRATANTE deseja hospedar site na Internet

TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

### **1- DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** Hospedagem das páginas que comporão o "site" mencionado no preâmbulo do presente com as seguintes características:

atualização via FTP; limite de ESPAÇO e TRANSFERÊNCIA mensal, arquivo de LOG de acessos, relatório de visitas, BACKUP diário, habilitação para execução de programas CGI, instalação opcional das extensões FRONTPAGE 98/2000; habilitação para execução de programas em Active Server Pages (ASP), ASP.NET, banco de dados ACCESS para usuários de hospedagem em Windows 2000; ou PHP3.0/4.0 e banco de dados MySQL para usuários de hospedagem em Linux. O "site" poderá conter livremente arquivos no formato RealAudio e RealVideo para streaming on-demand via HTTP.

**1.2** A CONTRATANTE poderá escolher o plano que melhor lhe convier e contratar, no todo ou em parte, serviços opcionais complementares e sistemas diferenciados entre os planos oferecidos pela CONTRATADA, no momento da celebração, ou posteriormente por solicitação escrita, que serão cobrados no primeiro pagamento vencível após a solicitação dessa contratação complementar, passando a fazer parte integrante do objeto do contrato.

### **2- DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO**

**2.1** O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, desde que não haja denúncia por qualquer das partes por escrito, inclusive por meio de fax ou "e-mail", para o fim do mês em andamento.

### **3- DO PREÇO**

**3.1** Pela prestação dos serviços de hospedagem, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal especificado para o plano escolhido.

**3.2** Pela prestação dos eventuais serviços opcionais e pela utilização adicional de "transferência" e "espaço", a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor que vier especificado no primeiro boleto de pagamento após a solicitação dos mesmos, sendo que a efetivação do pagamento equivalerá à aceitação expressa do valor cobrado.

**3.2.1** O pagamento será feito até o 5º dia do mês subsequente a prestação de serviço.

**3.2.2** O primeiro pagamento será calculado pelo período desde a instalação até o final

do mês de forma pro-rata.

**3.2.3** O preço contratado será reajustado a cada ano a contar da data do presente, de acordo com a variação do índice IGP-DI/FGV.

**3.2.4** Em caso de atraso no pagamento incidirá sobre o valor do principal devido, multa de 4% (quatro por cento) e juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês.

**3.3** O preço da mensalidade é calculado para utilização máxima do espaço e transferência por mês especificados no plano escolhido.

**3.3.1** A medição do espaço e transferência utilizados será feita mensalmente, tomando-se por base a utilização entre o dia 01 e o dia 30 de cada mês.

**3.3.2** Por cada megabyte de espaço e/ou transferência utilizado acima do limite máximo dos serviços padrão, será cobrado mensalmente o valor previsto no plano escolhido.

**3.3.3** O acréscimo será cobrado no mês posterior à utilização do espaço e/ou da transferência extra.

**3.3.4** A não utilização pelo CONTRATANTE do espaço e da transferência máximos disponibilizados como serviço padrão não gerará para ele nenhum crédito nem desconto, pois os limites ora estipulados estarão mensalmente disponibilizados para ele.

**3.3.5** A CONTRATADA não enviará outro aviso sobre a transposição dos limites previstos nos serviços que não a cobrança respectiva.

#### **4- DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** CONTRATADA enviará o boleto de cobrança bancária ao CONTRATANTE no endereço constante do presente instrumento.

1º No caso do CONTRATANTE não receber o boleto bancário até 07 dias antes do dia do vencimento, deverá o mesmo informar à CONTRATADA para a emissão da 2ª via, sob pena de em não o fazendo sujeitar-se aos efeitos do atraso como adiante detalhados.

#### **5- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

**5.1** Pagar pontualmente o preço, incluindo os acréscimos decorrentes do uso excessivo de tráfego.

**5.2** Informar à CONTRATADA qualquer alteração dos dados mencionados no preâmbulo do presente, incluindo troca de "e-mail", sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados para os endereços constantes do presente contrato.

**5.3** Responder pela programação e funcionamento do seu "site" em tudo que não for ligado à hospedagem ora contratada.

**5.4** Não veicular por meio do seu "site" material pornográfico, racista ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, credo, cor ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou a legislação em vigor, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.

**5.5** Prestar informações verdadeiras acerca do "site" a ser hospedado em razão do presente contrato e de seu domínio.

**5.6** Não realizar publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail (SPAM). SOB PENA

DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.

**5.7** Responder regressivamente à CONTRATADA em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material veiculado pelo seu "site", incluindo custas e honorários de advogado.

**5.8** Registrar o domínio a ser hospedado perante o órgão competente, arcando com todas as taxas e emolumentos devidos aos órgãos competentes para o registro, se optar por possuir nome de domínio próprio.

## **6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Prestar o serviço objeto do presente.

**6.2** Zelar pela eficiência e efetividade do servidor compartilhado adotando junto a todos os usuários todas as medidas necessárias para evitar prejuízos ao funcionamento do mesmo.

**6.3** Fornecer suporte técnico ao CONTRATANTE consistente de informações de configuração para publicação das páginas, leitura e envio de e-mails e acesso a outros serviços, sem incluir suporte a uso de programas específicos..

**6.4** Informar o CONTRATANTE com 3 (três) dias de antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção, salvo em caso de urgência, assim entendido aquele que coloque em risco o regular funcionamento do servidor compartilhado e aquele determinado por motivo de segurança da totalidade dos usuários contra vulnerabilidades detectadas assim que isto ocorra. As manutenções a serem informadas são única e exclusivamente aquelas que interfiram com a operacionalidade do site hospedado, ficando dispensadas informações prévias sobre interrupções, por motivos técnicos de serviços acessórios que não impliquem em prejuízo para a operacionalidade do site hospedado.

**6.5** Informar ao CONTRATANTE sobre eventual prejuízo causado ao servidor por seus programas e/ou conteúdo armazenado.

**6.6** Manter o "site" hospedado no ar durante 99,5% do tempo.

**6.6.2** A CONTRATADA não concederá o abono de cobrança em caso de:

- a. Falha na conexão ("LINK") fornecida pela AT&T ou por empresa que a substitua na prestação do serviço, sem culpa da CONTRATADA;
- b. Falhas de programação do "site" de responsabilidade do CONTRATANTE.

**6.6.3** Excluem-se da garantia as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção nos termos da cláusula VI.4.

**6.6.4** Manter o sigilo sobre o conteúdo do "site".

**6.6.5** Manter os "backup" por sete dias de modo que no oitavo dia será inutilizado, sem possibilidade de recuperação, o backup do primeiro dia e assim sucessivamente

## **7- PENALIDADES**

**7.1** O atraso no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato por período igual a 15 dias após o vencimento, acarretará a suspensão do serviço, independentemente de notificação.

**7.2** É causa de rescisão de pleno direito do presente, independentemente de notificação, o não cumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas nos itens "V" e "VI" supra.

**7.3** Os dias de suspensão do serviço NÃO SERÃO DESCONTADOS NEM POR QUALQUER FORMA COMPENSADOS EM COBRANÇAS FUTURAS.

## **8- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** O CONTRATANTE assume a total responsabilidade pelas informações prestadas relativas ao domínio do "site" a ser hospedado e a seu registro.

**8.2** O CONTRATANTE assume total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo do "site" hospedado.

**8.3** As partes acordam que as informações constantes do "site" ora hospedado, dos e-mails que por ele trafegarem e dos bancos de dados utilizados pela CONTRATANTE estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo a CONTRATADA, ressalvados os casos de ordem judicial, revelar as informações a terceiros.

**8.4** A CONTRATADA não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela CONTRATANTE e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que vier a ocorrer.

## **9- FORO DE ELEIÇÃO**

**9.1** As partes elegem para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro Central da Comarca desta Capital, Fórum João Mendes Júnior.